

## **ACÓRDÃO CRO/SC – PROCESSO 19/2021**

Ao deliberar o plenário do CRO/SC, reunido em sessão aberta, após debates, pela unanimidade de votos, acompanhar o voto do Conselheiro relator, para CONDENAR A CD FLAVIA BALDEVI MEDEIROS THIBES PEREIRA, CRO-SC 10506 por infração aos artigos 9º, incisos III, XIII, art. 44, inciso I e VII todos do Código de Ética Odontológica, a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL c/c pena pecuniária de 05 vezes o valor da anuidade de cirurgião dentista, tudo em consonância com que prevê o artigo 51, inciso III e artigo 57 do Código de Ética Odontológica.

Florianópolis (SC), 17 de outubro de 2022.

**SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE, CD**  
**Presidente do CRO**